



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



RESOLUÇÃO PMAE Nº 001/2022

Dispõe sobre as normas de realização de Estágio de Docência para estudantes do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (Nível Mestrado).

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/URCA, e:

CONSIDERANDO:

O artigo 18 da portaria nº 76 de 14 de abril de 2010 do presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Demanda Social (DS).

Que o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da URCA deve estimular o estudante a ter experiência docente em sua formação; e,

Que deve haver integração da graduação com a pós-graduação como elemento para qualificação de ambos.

RESOLVE:

Art. 1º - O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do PMAE e opcional para os demais pós-graduandos.

Art. 2º - Compete ao orientador registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio.

Art. 3º - As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de avaliação da CAPES do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

Art. 4º - As atividades do estágio de docência deverão ser realizadas na Instituição de Ensino Superior de funcionamento do PMAE.

Art. 5º - O estágio contará obrigatoriamente com a supervisão do professor responsável pela disciplina de graduação, com plano de trabalho definido, e que juntamente com o pós-graduando, realizará o planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante o período.

§ 1º O plano de trabalho deve especificar as tarefas que serão desenvolvidas pelo pós-graduando durante o período de estágio de docência e deve compor o relatório final do estágio de docência.

§ 2º O planejamento das atividades poderá prever ministração de aulas teóricas e/ou práticas.

§ 3º Além das atividades restritas à sala de aula, o professor poderá desenvolver com o pós-graduando em estágio, as atividades de preparação de aulas, atividades em laboratório, organização de seminários temáticos e avaliação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Art. 6º - É vedado ao pós-graduando ministrar aulas em substituição do professor supervisor do estágio de docência, realizar revisões de prova, substituir o professor supervisor em toda e qualquer atividade administrativa no âmbito da URCA e/ou assumir responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação ao qual o pós-graduando está cumprindo seu plano de trabalho.

Parágrafo único. O pós-graduando em estágio de docência poderá ministrar aulas desde que esteja acompanhado pelo professor supervisor e que esta atividade esteja prevista no plano de trabalho.

Art. 7º - A unidade de crédito para o Estágio de Docência corresponderá a quinze horas de atividades de ensino desempenhadas pelo pós-graduando

§ 1º Para fazer jus ao crédito do estágio, o pós-graduando deverá apresentar o relatório final ao professor responsável pela disciplina e/ou orientador;

§ 2º A carga horária semestral do estágio de docência não poderá ultrapassar 36 horas/aula (30 horas) no semestre letivo.

Art. 8º - Ao final do estágio, o pós-graduando elaborará o seu relatório, onde serão descritos a experiência e o impacto na sua capacitação docente, submetendo-o à avaliação do professor responsável pela disciplina e/ou do seu orientador.

§ 1º Na avaliação do relatório e das atividades desempenhadas pelo pós-graduando, o orientador do aluno, atribuirá uma nota em escala de zero a 10.

§ 2º O relatório final da avaliação será enviado à respectiva coordenação do PMAE.

Art. 9º - Por se tratar de atividade curricular, a participação do pós-graduando no Estágio de Docência não caracterizará qualquer vínculo empregatício com a URCA.

Crato-CE, 20 de junho de 2022

Dr. Glauberto da Silva Quirino

Coordenador do PMAE

Dra. Emilian Bezerra Gomes

Vice Coordenadora do PMAE